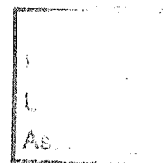
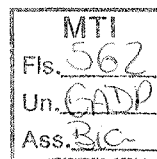




DECISÃO Nº 145/2022

Processo nº: 109.694/2021
Interessado: MTI
Assunto: Pregão Eletrônico n. 003/2022/MTI



Trata-se do processo administrativo referente a pretensa licitação por Pregão de forma eletrônica, que visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, operação e manutenção em caráter preventivo e corretivo de aparelhos de ar condicionado tipo Split que compõem o sistema de climatização e refrigeração das edificações da MTI.

Verifica-se pelo relatório do pregoeiro (fls. 514-516) que o mesmo deixou de adjudicar o lote único à empresa TOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em virtude da manifestação recursal, indicando ainda que o assunto exequibilidade da proposta fosse encaminhada para área técnica.

Às fls. 517 a equipe técnica analisou o requerimento do Sr. Pregoeiro por meio do Despacho nº 045/2022/GAQS/UGACO/DAFI/MTI, que concluiu pela capacidade e exequibilidade do preço proposto, do tipo menor preço do lote, sugerindo a homologação e adjudicação do resultado da sessão do pregão.

Às fls. 518, consta o Despacho nº 023/2022, encaminhando o processo para à Unidade Jurídica (UNIJUR) para sua manifestação jurídica quanto a validade do certame, adjudicação e homologação da decisão.

Às fls. 519/523, conta Manifestação nº 093/2022-UNIJUR/MTI o que se recomenda antes da Homologação e Adjudicação que seja solicitado a empresa TOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA que comprove por meio de outros contratos sua capacidade de exequibilidade do preço proposto.

Às fls. 526/561, a empresa trouxe Ata de Registro de Preços nº 084/2022 – Campo Verde/MT, Ata de Registro de Preço nº 161/2021 – Colíder/MT, Contrato nº 272/2021 – Terra Nova do Norte/MT, Contrato nº 009/2022 – DETRAN/MT, comprovando assim sua capacidade de exequibilidade do preço proposto.

Posto isso, cumprido o que foi sugerido pela Unidade Jurídica da MTI, HOMOLOGO a Manifestação nº 093/2022-UNIJUR/MTI, HOMOLOGO a decisão do pregoeiro de fls. 519 a

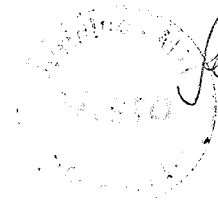


523 e ADJUDICO e HOMOLOGO a sessão de pregão declarando como vencedora a empresa TOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais).

Por fim, restituo os autos à GAQS para ciência da decisão e demais providências cabíveis ao prosseguimento do feito.

Cuiabá, 20 de maio de 2022.

Antônio Marcos Silva de Oliveira
Diretor-Presidente da MTI



Red no